



Diário Oficial Eletrônico

Município de Feira de Santana

www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br

Lei Nº 3.520, de 26 de março de 2015.

ANO X – EDIÇÃO 3073 - DATA 06/12/2024

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO

- Decreto Normativo
- Decretos Individuais
- Licitações
- Portarias
- Secretarias, Autarquias, Outros



O DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA

garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal

www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br



DECRETO NORMATIVO

DECRETO Nº 13.720, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024.

“Abre crédito adicional suplementar ao Orçamento do Município e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e com base na autorização contida na Lei Municipal nº 4209/2023, artigo 6º, inciso I, alínea "a".

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao Orçamento do Município no valor de R\$ 9.676.000,00 (nove milhões, seiscentos e setenta e seis mil reais), conforme detalhamento abaixo:

1515 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS PUBLICOS

2122 - Recolhimento e tratamento do lixo	
3.3.90.34 - Out.Desp.de Pess.Decor.Cto.de terc	5.151.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.151.000,00
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	4.525.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	4.525.000,00

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 9.676.000,00

TOTAL DA UNIDADE: 9.676.000,00

TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES: 9.676.000,00

Art. 2º - Os recursos para a cobertura do presente crédito adicional suplementar decorrem da anulação nas dotações consignadas no orçamento em vigor, em conformidade ao que dispõe do artigo 43, inciso III, da Lei nº 4.320/64, relacionadas abaixo:

0202 - GABINETE DO PREFEITO

2004 - Manutenção dos Serviços Técnicos Administrativos do Gab.do Prefeito	
4.4.90.52 - Equipamentos e Materiais Permanente	760,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	760,00

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 760,00

2006 - Implementacao de projetos especiais	
3.3.90.47 - Obrigacoes Trib. e Contributivas	2.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 2.000,00

TOTAL DA UNIDADE: 2.760,00

0606 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

9147 - Administração de Encargos Especiais	
3.2.90.21 - Juros s/Divida por Contrato	1.360.389,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.360.389,00





TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 1.360.389,00

TOTAL DA UNIDADE: 1.360.389,00

1224 - UNIDADE GESTORA DO FMAS - fmas

2211 - Organização da Gestão do Bolsa Família e Cad.Único
3.1.90.04 - Contratacao p/Tempo Determinado 70.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos 70.000,00

3.1.90.04 - Contratacao p/Tempo Determinado 20.000,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social
- FNAS 20.000,00

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 90.000,00

2268 - Primeira Infância do SUAS
3.1.90.04 - Contratacao p/Tempo Determinado 86.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos 86.000,00

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 86.000,00

2280 - Serviço de Proteção Social Especial
3.1.90.04 - Contratacao p/Tempo Determinado 140.000,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social
- FNAS 140.000,00

3.1.90.04 - Contratacao p/Tempo Determinado 20.000,00
16610000 - Transferencia de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistencia
Social 20.000,00

3.3.50.43 - Subvencoes Sociais 94.000,00
16610000 - Transferencia de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistencia
Social 94.000,00

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 254.000,00

2281 - Serviço da Proteção Social Básica
3.1.90.04 - Contratacao p/Tempo Determinado 800.000,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social
- FNAS 800.000,00

3.1.90.13 - Obrigacoes Patronais 200.000,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social
- FNAS 200.000,00

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 1.000.000,00

TOTAL DA UNIDADE: 1.430.000,00



1227 - UNIDADE GESTORA DO FMDCA

2217 - Ações de Promoção dos Direitos da Criança e o Adolescente	
3.1.90.04 - Contratacao p/Tempo Determinado	30.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	30.000,00
3.1.90.13 - Obrigacoes Patronais	30.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	30.000,00
3.3.90.39 - Outros Serv.Terc.Pessoa Juridica	10.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	70.000,00
TOTAL DA UNIDADE:	70.000,00

1515 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS PUBLICOS

2112 - Manutenção dos Serviços Técnicos Administrativos da SESP.	
3.3.90.30 - Material de Consumo	47.500,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	47.500,00
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	52.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	52.000,00
4.4.90.52 - Equipamentos e Materiais Permanente	20.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	119.500,00
2113 - Manutencao do sist.iluminacao publica	
3.3.67.83 - Despesas Decorrente de Contratos Parceria Publico-Privada-PPP	3.961.753,00
17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	3.961.753,00
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	4.350,00
17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	4.350,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	3.966.103,00
2114 - Iluminacao festas popul.eventos publicos	
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.812.882,00
17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	1.812.882,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	1.812.882,00

2115 - Irrigacao de jardins e areas verdes



3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	35.000,00
15010000 - Outros Recursos não Vinculados	35.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	35.000,00
2116 - Manutencao do horto municipal	
4.4.90.52 - Equipamentos e Materiais Permanente	84.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	84.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	84.000,00
2118 - Manutencao e conserv. de pracas, parques, portais e avenidas	
4.4.90.52 - Equipamentos e Materiais Permanente	10.000,00
17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	10.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	10.000,00
2119 - Preservacao e revitalizacao da arborizacao urbana	
3.3.90.30 - Material de Consumo	25.400,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	25.400,00
3.3.90.34 - Out.Desp.de Pess.Decor.Cto.de terc	85.000,00
17530000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos	85.000,00
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	8.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	8.000,00
3.3.90.37 - Locacao de Mao-de-Obra	2.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	596.850,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	596.850,00
4.4.90.52 - Equipamentos e Materiais Permanente	59.121,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	59.121,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	776.371,00
2122 - Recolhimento e tratamento do lixo	
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	4.995,00
15010000 - Outros Recursos não Vinculados	4.995,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	4.995,00
TOTAL DA UNIDADE:	6.808.851,00





2127 - SEC. MUNICIPAL DE PREVENCAO A VIOLENCIA - SEPREV

2055 - Integração no Combate a Violência e o Crime Organizado	
3.3.90.32 - Material de Distrib.Gratuita	1.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
	TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 1.000,00
2060 - Manutenção de Conselhos	
3.3.50.43 - Subvencoes Sociais	1.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
	TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 1.000,00
2065 - Manutenção dos Serviços Técnicos Administrativos da SEPREV.	
3.3.90.33 - Passagens e Desp.c/Locomocao	1.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
3.3.90.93 - Indenizações e Restituições	1.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
	TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 2.000,00
	TOTAL DA UNIDADE: 4.000,00
	TOTAL DAS ANULAÇÕES: 9.676.000,00

Art. 3º - Fica a Contabilidade Municipal autorizada a efetuar os registros contábeis necessários ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 05 de dezembro de 2024.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL





DECRETOS INDIVIDUAIS

DECRETO INDIVIDUAL Nº 1084/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do Processo de nº 30.7172/2024, Protocolo nº 32328/2024 e no Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 486/2024, com fundamento no art. 3º, incisos I, II, III da Emenda Constitucional nº 47/2005, **RESOLVE:** conceder **Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição com Proventos Integrais**, ao servidor **ALBENICIO GONÇALVES DOS SANTOS**, matrícula nº 01013795-4, ocupante do cargo de provimento efetivo de Gari, classe I, referência A, nível 7, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Gabinete do Prefeito Municipal, 05 de dezembro de 2024.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ MARCONDES DE CARVALHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO INDIVIDUAL Nº 1085/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do Processo de nº 30.7173/2024, Protocolo nº 32362/2024 e no Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 488/2024, com fundamento no art. 3º, incisos I, II, III da Emenda Constitucional nº 47/2005, **RESOLVE:** conceder **Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição com Proventos Integrais**, ao servidor **ANTONIO FRANCISCO BARROS**, matrícula nº 01014103-4, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Gerais, classe I, referência A, nível 7, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Gabinete do Prefeito Municipal, 05 de dezembro de 2024.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ MARCONDES DE CARVALHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO INDIVIDUAL Nº 1086/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do Processo de nº 30.8214/2024, Protocolo nº 44231/2024 e no cumprimento da Sentença Judicial processo n.8007970-53.2020.8.05.0080, com fundamento no art. 57, da Lei nº 8.213/1991, **RESOLVE** conceder **Aposentadoria Especial por Agentes Nocivos com Proventos Integrais**, ao servidor **CARLOS BONFIM DE LIMA**, matrícula nº 05000088-0, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Administração Hospitalar, classe I, referência A, nível 7, lotado na Fundação Municipal Hospitalar de Feira de Santana.

Gabinete do Prefeito Municipal, 05 de dezembro de 2024.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ MARCONDES DE CARVALHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO





DECRETO INDIVIDUAL Nº 1087/2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do Processo de nº 30.7032/2024, Protocolo nº 5456/2024 e no Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 528/2024, com fundamento no art. 3º, incisos I, II, III da Emenda Constitucional nº 47/2005, **RESOLVE**: conceder **Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição com Proventos Integrais**, ao servidor **CLAUDEMIRO DALTRO BARRETO JUNIOR**, matrícula nº 01007710-4, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, classe I, referência A, nível 7, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

Gabinete do Prefeito Municipal, 05 de dezembro de 2024.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ MARCONDES DE CARVALHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO INDIVIDUAL Nº 1088 /2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do Processo de nº 30.7148/2024, Protocolo nº 27963/2024 e no Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 493/2024, com fundamento no art. 6º, incisos I, II, III e IV da EC nº 41/2003, c.c. o art. 32, da Lei Complementar nº 028/2006, **RESOLVE**: conceder **Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição com Proventos Integrais**, a servidora **ROSEMEIRE DA LUZ PAIXÃO**, matrícula nº 05000124-8, ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeira, classe I, referência A, nível 7, lotada na Fundação Municipal Hospitalar de Feira de Santana.

Gabinete do Prefeito Municipal, 05 de dezembro de 2024.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ MARCONDES DE CARVALHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO INDIVIDUAL Nº 1089/2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do Processo de nº 30.7094/2024, Protocolo nº 24366/2024 e no Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 484/2024, com fundamento no art. 6º, incisos I, II, III e IV da EC nº 41/2003, c.c. o § 5º do art. 40 da Constituição Federal de 1988, e no art. 32, § 1º, da Lei Complementar nº 028/2006, **RESOLVE**: conceder **Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição com Proventos Integrais**, à servidora **VERONICA ALVES DOS SANTOS CONCEIÇÃO**, matrícula nº 1072688-4, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora, classe I, referência H, nível 05, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 05 de dezembro de 2024.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ MARCONDES DE CARVALHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO





DECRETO INDIVIDUAL Nº 1090/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do Processo de nº 30.7165/2024, Protocolo nº 00032666/2024 e no Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 524/2024, com fundamento no art. 6º, incisos I, II, III e IV da EC nº 41/2003, c.c. o § 5º do art. 40 da Constituição Federal de 1988, e no art. 32, §1º, da Lei Complementar nº 028/2006, **RESOLVE:** conceder **Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição com Proventos Integrais**, a servidora **ALZENIR CERQUEIRA AZEVEDO**, matrícula nº 01072719-9, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora, classe I, referência F, nível 5, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 05 de dezembro de 2024.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ MARCONDES DE CARVALHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO INDIVIDUAL Nº 1091/2024

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta no Protocolo nº 3.611//2024, com fundamento no art.45, da Lei Complementar nº 01/94 e Cláusula 11 do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado sob o Nº 20230201, **RESOLVE rescindir**, a pedido do contratado, o contrato de **RICARDO RAMOS ROCHA**, matrícula: 60.007.014-0, contratado em 06/11/2023 para exercer a função de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, através do Processo Seletivo - SAMU Edital 001/2023, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Gabinete do Prefeito Municipal, 05 de dezembro de 2024.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL





LICITAÇÕES

ADITIVO Nº487-2024-09AC. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME. CONTRATADA: EXEMPLO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA. Aditar o Contrato nº635-2023-09C, firmado em 01/08/2023. O prazo de execução do contrato no valor anual de R\$ 14.820.000,00 será prorrogado por até 12 (doze) meses a contar do seu termo final, em virtude da existência de saldo financeiro. **DATA DA ASSINATURA: 18/11/2024.**

ERRATA - ADITIVO Nº471-2024-02AC. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA. CONTRATADA: PAVITEC - PAVIMENTAÇÕES E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA. Aditar o Contrato nº55-2024-02C, firmado em 08/03/2024. **Onde se lê:** Fica estabelecido que o contratante deverá pagar a contratada, pelo acréscimo de serviços, o valor de R\$ 2.569.706,58 que representa um acréscimo de 24,90% com relação ao valor original do contrato, passando o valor atualizado do contrato para R\$ 13.341.648,94. **Leia-se:** Fica estabelecido que o contratante deverá pagar a contratada, pelo acréscimo de serviços, o valor de R\$ 2.659.706,58 que representa um acréscimo de 24,90% com relação ao valor original do contrato, passando o valor atualizado do contrato para R\$ 13.341.648,94. **DATA DA ASSINATURA: 13/11/2024.**

ERRATA - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 265-2024-10I - Processo Administrativo Nº 490-2024. Avisamos que na publicação do dia 22/06/2024. **Onde se lê:** APRESENTAÇÃO COM SHOW MUSICAL DA ATRAÇÃO **ALEX CAMARGO** NO EVENTO SÃO JOÃO DE JAGUARA DISTRITO DE FEIRA DE SANTANA-BA, NO DIA 24/06/2024 - SHOW EM PALCO COM DURAÇÃO DE APROXIMADAMENTE 90 MINUTOS. **Leia-se:** APRESENTAÇÃO COM SHOW MUSICAL DA ATRAÇÃO **ALEX E CAMARGO** NO EVENTO SÃO JOÃO DE JAGUARA DISTRITO DE FEIRA DE SANTANA-BA, NO DIA 24/06/2024 - SHOW EM PALCO COM DURAÇÃO DE APROXIMADAMENTE 90 MINUTOS. As demais informações permanecem inalteradas. Feira de Santana, 05/12/2024. Colbert Martins da Silva Filho – Prefeito Municipal.

ERRATA - EXTRATO DO CONTRATO- INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 265-2024-10I – CONTRATO Nº 456-2024-10C - Processo Administrativo Nº 490-2024. Avisamos que na publicação do dia 22/06/2024. **Onde se lê:** APRESENTAÇÃO COM SHOW MUSICAL DA ATRAÇÃO **ALEX CAMARGO** NO EVENTO SÃO JOÃO DE JAGUARA DISTRITO DE FEIRA DE SANTANA-BA, NO DIA 24/06/2024 - SHOW EM PALCO COM DURAÇÃO DE APROXIMADAMENTE 90 MINUTOS. **Leia-se:** APRESENTAÇÃO COM SHOW MUSICAL DA ATRAÇÃO **ALEX E CAMARGO** NO EVENTO SÃO JOÃO DE JAGUARA DISTRITO DE FEIRA DE SANTANA-BA, NO DIA 24/06/2024 - SHOW EM PALCO COM DURAÇÃO DE APROXIMADAMENTE 90 MINUTOS. As demais informações permanecem inalteradas. Feira de Santana, 05/12/2024. Colbert Martins da Silva Filho – Prefeito Municipal.

ERRATA - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 298-2024-10I - Processo Administrativo Nº 521-2024. Avisamos que na publicação do dia 22/06/2024. **Onde se lê:** APRESENTAÇÃO COM SHOW MUSICAL DA ATRAÇÃO BANDA COMETA VIP, NO EVENTO SÃO JOÃO DE JAGUARA NO DISTRITO DE MARIA QUITÉRIA - FEIRA DE SANTANA-BA, NO DIA 24/06/2024 - SHOW EM PALCO COM DURAÇÃO DE APROXIMADAMENTE 90 MINUTOS. **Leia-se:** APRESENTAÇÃO COM SHOW MUSICAL DA ATRAÇÃO BANDA COMETA VIP, NO EVENTO SÃO JOÃO DE JAGUARA - FEIRA DE SANTANA-BA, NO DIA 24/06/2024 - SHOW EM PALCO COM DURAÇÃO DE APROXIMADAMENTE 90 MINUTOS. As demais informações permanecem inalteradas. Feira de Santana, 05/12/2024. Colbert Martins da Silva Filho – Prefeito Municipal.

ERRATA - EXTRATO DO CONTRATO- INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 298-2024-10I– CONTRATO Nº 497-2024-10C - Processo Administrativo Nº 521-2024. Avisamos que na publicação do dia 22/06/2024. **Onde se lê:** APRESENTAÇÃO COM SHOW MUSICAL DA ATRAÇÃO BANDA COMETA VIP, NO EVENTO SÃO JOÃO DE JAGUARA NO DISTRITO DE MARIA QUITÉRIA - FEIRA DE SANTANA-BA, NO DIA 24/06/2024 - SHOW EM PALCO COM DURAÇÃO DE APROXIMADAMENTE 90 MINUTOS. **Leia-se:** APRESENTAÇÃO COM SHOW MUSICAL DA ATRAÇÃO BANDA COMETA VIP, NO EVENTO SÃO JOÃO DE JAGUARA - FEIRA DE SANTANA-BA, NO DIA 24/06/2024 - SHOW EM PALCO COM DURAÇÃO DE APROXIMADAMENTE 90 MINUTOS. As demais informações permanecem inalteradas. Feira de Santana, 05/12/2024. Colbert Martins da Silva Filho – Prefeito Municipal.





ERRATA - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 300-2024-10I - Processo Administrativo Nº 542-2024. Avisamos que na publicação do dia 28/06/2024. **Onde se lê:** APRESENTAÇÃO COM SHOW MUSICAL DA **ATRAÇÃO ROQUINHO**, NO EVENTO SÃO PEDRO DE JAÍBA DISTRITO DE FEIRA DE SANTANA-BA, NO DIA 28/06/2024 - SHOW EM PALCO COM DURAÇÃO DE APROXIMADAMENTE 90 MINUTOS. **Leia-se:** APRESENTAÇÃO COM SHOW MUSICAL DA **ATRAÇÃO ROQUINHO DO FORRÓ**, NO EVENTO SÃO PEDRO DE JAÍBA DISTRITO DE FEIRA DE SANTANA-BA, NO DIA 28/06/2024 - SHOW EM PALCO COM DURAÇÃO DE APROXIMADAMENTE 90 MINUTOS. As demais informações permanecem inalteradas. Feira de Santana, 05/12/2024. Colbert Martins da Silva Filho – Prefeito Municipal.

ERRATA - EXTRATO DO CONTRATO- INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 300-2024-10I – CONTRATO Nº 521-2024-10C - Processo Administrativo Nº 542-2024. Avisamos que na publicação do dia 28/06/2024. **Onde se lê:** APRESENTAÇÃO COM SHOW MUSICAL DA **ATRAÇÃO ROQUINHO**, NO EVENTO SÃO PEDRO DE JAÍBA DISTRITO DE FEIRA DE SANTANA-BA, NO DIA 28/06/2024 - SHOW EM PALCO COM DURAÇÃO DE APROXIMADAMENTE 90 MINUTOS. **Leia-se:** APRESENTAÇÃO COM SHOW MUSICAL DA **ATRAÇÃO ROQUINHO DO FORRÓ**, NO EVENTO SÃO PEDRO DE JAÍBA DISTRITO DE FEIRA DE SANTANA-BA, NO DIA 28/06/2024 - SHOW EM PALCO COM DURAÇÃO DE APROXIMADAMENTE 90 MINUTOS. As demais informações permanecem inalteradas. Feira de Santana, 05/12/2024. Colbert Martins da Silva Filho – Prefeito Municipal.





PORTARIAS

PORTARIA Nº 1267/2024

ERRATA

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE FEIRA DE SANTANA, ANO X, EDIÇÃO Nº 3036, EM 23 DE OUTUBRO DE 2024.

I. ONDE SE LÊ:

DA REFERÊNCIA E PARA A REFERÊNCIA F

Portaria Nº	Processo Nº	Matrícula Nº	Nome
1267/2024	2.760/2023	60.003.015-5	ANNY KARLA QUINTINO GALVAO

II. CORRIJA-SE, RETIFIQUE-SE E LEIA-SE:

DA REFERÊNCIA E PARA A REFERÊNCIA F

Portaria Nº	Processo Nº	Matrícula Nº	Nome
1267/2024	2.760/2023	60.003.015-2	ANNY KARLA QUINTINO GALVAO

Gabinete do Prefeito Municipal, 05 de dezembro de 2024.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ MARCONDES DE CARVALHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANACI BISPO PAIM
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1530/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do Processo de nº 30.7172/2024, Protocolo nº 32328/2024 e no Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 486/2024, com fundamento no art. 3º, incisos I, II, III da Emenda Constitucional nº 47/2005, **RESOLVE:** I – Conceder **Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição com proventos integrais**, ao servidor **ALBENICIO GONÇALVES DOS SANTOS**, matrícula nº 01013795-4, ocupante do cargo de provimento efetivo de Gari, classe I, referência A, nível 7, lotado na Secretaria Municipal de Administração. II – Fixar a renda mensal na inatividade no valor de R\$ 3.522,54 (três mil, quinhentos e vinte e dois reais e cinquenta e quatro centavos) equivalente à 100% do salário de contribuição verificado no mês de novembro/2024, constituído das seguintes parcelas: vencimento – R\$ 1.967,90; adicional por tempo de serviço – (39%) R\$ 767,48; insalubridade – (40%) R\$ 787,16. III – As melhorias posteriores à data da inativação deverão ser incorporadas aos proventos independentemente da expedição do novo ato. IV. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 05 de dezembro de 2024.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ MARCONDES DE CARVALHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MIDIÃ LEITE DOS SANTOS
DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FEIRA DE SANTANA





PORTARIA Nº 1531/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do Processo de nº 30.7173/2024, Protocolo nº 32362/2024 e no Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 488/2024, com fundamento no art. 3º, incisos I, II, III da Emenda Constitucional nº 47/2005, **RESOLVE:** I – Conceder **Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição com proventos integrais**, ao servidor **ANTONIO FRANCISCO BARROS**, matrícula nº 01014103-4, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Gerais, classe I, referência A, nível 7, lotado na Secretaria Municipal de Administração. II – Fixar a renda mensal na inatividade no valor de R\$ 4.521,28 (quatro mil, quinhentos e vinte e um reais e vinte e oito centavos) equivalente à 100% do salário de contribuição verificado no mês de novembro/2024, constituído das seguintes parcelas: vencimento – R\$ 1.967,90; adicional por tempo de serviço – (38%) R\$ 747,80; insalubridade – (20%) R\$ 393,58; estabilidade econômica FC1 – R\$ 1.412,00. III – As melhorias posteriores à data da inativação deverão ser incorporadas aos proventos independentemente da expedição do novo ato. IV. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 05 de dezembro de 2024.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ MARCONDES DE CARVALHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MIDIÃ LEITE DOS SANTOS
DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FEIRA DE SANTANA

PORTARIA Nº 1532/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do Processo de nº 30.8214/2024, Protocolo nº 44231/2024 e no cumprimento da Sentença Judicial processo n. 8007970-53.2020.8.05.0080, com fundamento no art. 57, da Lei nº 8.213/1991, **RESOLVE:** I – conceder **Aposentadoria Especial por Agentes Nocivos com Proventos Integrais**, ao servidor **CARLOS BONFIM DE LIMA**, matrícula nº 05000088-0, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Administração Hospitalar, classe I, referência A, nível 7, lotado na Fundação Municipal Hospitalar de Feira de Santana. II – Fixar a renda mensal na inatividade no valor de R\$ 4.132,59 (cinco mil, cento e trinta e dois reais e cinquenta e nove centavos) equivalente à 100% do salário de contribuição verificado no mês de novembro/2024, constituído das seguintes parcelas : vencimento – R\$ 1.967,90; adicional por tempo de serviço – (30%) R\$ 590,37; insalubridade (20%) R\$ 393,58; GEUS – (60%) R\$ 1.180,74. III – As melhorias posteriores à data da inativação deverão ser incorporadas aos proventos independentemente da expedição do novo ato. IV. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 05 de dezembro de 2024.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ MARCONDES DE CARVALHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MIDIÃ LEITE DOS SANTOS
DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FEIRA DE SANTANA





PORTARIA Nº 1532/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do Processo de nº 30.8214/2024, Protocolo nº 44231/2024 e no cumprimento da Sentença Judicial processo n. 8007970-53.2020.8.05.0080, com fundamento no art. 57, da Lei nº 8.213/1991, **RESOLVE:** I – conceder **Aposentadoria Especial por Agentes Nocivos com Proventos Integrais**, ao servidor **CARLOS BONFIM DE LIMA**, matrícula nº 05000088-0, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Administração Hospitalar, classe I, referência A, nível 7, lotado na Fundação Municipal Hospitalar de Feira de Santana. II – Fixar a renda mensal na inatividade no valor de R\$ 4.132,59 (cinco mil, cento e trinta e dois reais e cinquenta e nove centavos) equivalente à 100% do salário de contribuição verificado no mês de novembro/2024, constituído das seguintes parcelas : vencimento – R\$ 1.967,90; adicional por tempo de serviço – (30%) R\$ 590,37; insalubridade (20%) R\$ 393,58; GEUS – (60%) R\$ 1.180,74. III – As melhorias posteriores à data da inativação deverão ser incorporadas aos proventos independentemente da expedição do novo ato. IV. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 05 de dezembro de 2024.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ MARCONDES DE CARVALHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MIDIÃ LEITE DOS SANTOS
DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FEIRA DE SANTANA

PORTARIA Nº 1533/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do Processo de nº 30.7032/2024, Protocolo nº 5456/2024 e no Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 528/2024, com fundamento no art. art. 3º, incisos I, II, III da Emenda Constitucional nº 47/2005, **RESOLVE:** I – Conceder **Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição com proventos integrais**, ao servidor **CLAUDEMIRO DALTRO BARRETO JUNIOR**, matrícula nº 01007710-4, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, classe I, referência A, nível 7, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos. II – Fixar a renda mensal na inatividade no valor de R\$ 3.502,86 (três mil, quinhentos e dois reais e oitenta e seis centavos) equivalente à 100% do salário de contribuição verificado no mês de novembro/2024, constituído das seguintes parcelas: vencimento – R\$ 1.967,90; adicional por tempo de serviço – (38%) R\$ 747,80; insalubridade – (40%) R\$ 787,16. III – As melhorias posteriores à data da inativação deverão ser incorporadas aos proventos independentemente da expedição do novo ato. IV. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 05 de dezembro de 2024.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ MARCONDES DE CARVALHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MIDIÃ LEITE DOS SANTOS
DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FEIRA DE SANTANA





PORTARIA Nº 1534/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do Processo de nº 30.7148/2024, Protocolo nº 27963/2023 e no Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 493/2024, com fundamento no art. 6º, incisos I, II, III e IV da EC nº 41/2003, c.c. o art. 32, da Lei Complementar nº 028/2006, **RESOLVE:** I – Conceder **Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição com proventos integrais**, à servidora **ROSEMEIRE DA LUZ PAIXÃO**, matrícula nº 05000124-8, ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeira, classe I, referência A, nível 7, lotada na Fundação Municipal Hospitalar de Feira de Santana. II – Fixar a renda mensal na inatividade no valor de R\$ 6.382,40 (seis mil, trezentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos) equivalente à 100% do salário de contribuição verificado no mês de novembro/2024, constituído das seguintes parcelas : vencimento – R\$ 2.363,85; adicional por tempo de serviço – (30%) R\$ 709,19; insalubridade - (20%) R\$ 472,77; GEUS - (40%) R\$ 945,54; gratificação adicional de auditoria – R\$ 1.891,08. III – As melhorias posteriores à data da inativação deverão ser incorporadas aos proventos independentemente da expedição do novo ato. IV. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 05 de dezembro de 2024.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ MARCONDES DE CARVALHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MIDIÃ LEITE DOS SANTOS
DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FEIRA DE SANTANA

PORTARIA Nº 1535/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do Processo de nº 30.7094/2024, Protocolo nº 24366/2024 e no Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 484/2024, com fundamento no art. 6º, incisos I, II, III e IV da EC nº 41/2003, c.c. o § 5º do art. 40 da Constituição Federal de 1988, e no art. 32, § 1º, da Lei Complementar nº 028/2006, **RESOLVE:** I – conceder **Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição com proventos integrais**, à servidora **VERONICA ALVES DOS SANTOS CONCEIÇÃO**, matrícula nº 01072688-4, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora, classe I, referência H, nível 05, lotada na Secretaria Municipal de Educação. II – Fixar a renda mensal na inatividade no valor de R\$ 8.546,36 (oito mil, quinhentos e quarenta e seis reais e trinta e seis centavos) equivalente à 100% do salário de contribuição verificado no mês de novembro/2024, constituído das seguintes parcelas: vencimento – R\$ 7.063,11; adicional por tempo de serviço – (21%) R\$ 1.483,25. III – As melhorias posteriores à data da inativação deverão ser incorporadas aos proventos independentemente da expedição do novo ato. IV. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 05 de dezembro de 2024.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ MARCONDES DE CARVALHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MIDIÃ LEITE DOS SANTOS
DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FEIRA DE SANTANA





PORTARIA Nº 1536/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do Processo de nº 30.7165/2024, Protocolo nº 00032666/2024 e no Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 524/2024, com fundamento no art. 6º, incisos I, II, III e IV da EC nº 41/2003, c.c. o § 5º do art. 40 da Constituição Federal de 1988, e no art. 32, § 1º, da Lei Complementar nº 028/2006, **RESOLVE**: I – Conceder **Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição com proventos integrais**, à servidora **ALZENIR CERQUEIRA AZEVEDO**, matrícula nº 01072719-9, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora, classe I, referência F, nível 5, lotada na Secretaria Municipal de Educação. II – Fixar a renda mensal na inatividade no valor de R\$ 3.845,84 (três mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos) equivalente à 100% do salário de contribuição verificado no mês de novembro/2024, constituído das seguintes parcelas: vencimento – R\$ 3.178,38; adicional por tempo de serviço – (21%) R\$ 667,46. III – As melhorias posteriores à data da inativação deverão ser incorporadas aos proventos independentemente da expedição do novo ato. IV. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 05 de dezembro de 2024.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ MARCONDES DE CARVALHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MIDIÃ LEITE DOS SANTOS
DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FEIRA DE SANTANA

PORTARIA Nº 1537/2024

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, **RESOLVE tornar sem efeito a Portaria nº 1466/2024, de 07 de novembro de 2024**, publicada no Diário Oficial de Feira de Santana em Ano X – Edição 3048 – Data: 08/11/2024.

Gabinete do Prefeito Municipal, 05 de dezembro de 2024.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL





SECRETARIAS, AUTARQUIAS, OUTROS

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

EDITAL INFORMATIVO Nº 048, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024.

O Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - TORNAR PÚBLICA a lista das Entidades Credenciadas e Rede Própria da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social responsável pela distribuição do leite às famílias no município de Feira de Santana.

Art. 2º - O incentivo à produção e ao consumo de leite através do programa PAA Leite tem como objetivo alimentar famílias em situação de vulnerabilidade social por meio da distribuição gratuita de leite.

Art. 3º - A modalidade executora do PAA leite tem como entes Interfederativos a União, Estado e Município.

Feira de Santana (BA), 05 de dezembro de 2024.

DENILTON PEREIRA DE BRITO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

ANEXO I

ENTIDADES E REDE DE APOIO SOCIOASSISTENCIAL QUE RECEBERAM LEITE NO MÊS DE NOVEMBRO DE 2024 PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA ÀS FAMÍLIAS CADASTRADAS.

ENTIDADES	TOTAL	PERCENTUAL
Comunidade Terapêutica Eu Já Sou Livre (CRESOL)	1.540	5,13%
Associação Comunitária e Cultural Conceição II	1.280	4,27%
Dispensário Santana	1.160	3,87%
Associação de Moradores Sorriso da Infância	1.125	3,75%
Associação Sonho Real (CONDER)	990	3,30%
Associação Presidente José Sarney	900	3,00%
Cras São José	900	3,00%
Associação de Moradores Jardim Santana e Adjacentes	870	2,90%
Ass. Benef. Boa Esper.do G. Americo (ABBEGA)	870	2,90%
Associação Filantrópica Prontos Pra Servir	820	2,73%
Associação Comunitária Bairro do Capuchinhos	790	2,63%
Associação Comunitária Comunidade em Ação (Viveiros)	780	2,60%
Núcleo Cultural, Educacional e Social Quilombo Odungê	780	2,60%
Creche e Pré Escola Rubem Cerqueira	770	2,57%
Associação Comunidade Morad. e Comerc. de Amendoim	750	2,50%
Associação Feirense de Assistência Social (AFAS)	670	2,23%
Associação SOS com Cristo	660	2,20%
Associação Novo Tempo (JUSSARA)	600	2,00%
Cras Fraternidade	600	2,00%
Cras George Americo	600	2,00%
Cras Jardim Acácia	600	2,00%





Cras Mangabeira	600	2,00%
Cras Queimadinha	600	2,00%
Instituto Tenda da Paz	580	1,93%
Cras Baraúnas	550	1,83%
Associação Espírita Cristã André Luiz	530	1,77%
Cras Humildes	520	1,73%
Associação Nossa Senhora Aparecida	480	1,60%
Associação Com. Do Conjunto Bom Viver	480	1,60%
Instituto de Ação Social Quebrando Barreiras	460	1,53%
Centro Evangélico de Apoio (Orfanato Evangélico)	420	1,40%
Escola Tempo Integral Mãe da Providência	370	1,23%
Associação Feminina do Feira X	350	1,17%
Associação Morad e Produtores Rurais do Fulô	320	1,07%
Ass. Obra do Cenáculo da Caridade - Lar MARIANO	320	1,07%
Ass. Benef. Do Centro de Recuperação Gênesis	310	1,03%
Associação de Apoio a Pessoa com Câncer (AAPC)	310	1,03%
Associação Cristã Nacional - ACN	300	1,00%
Cras Cidade Nova	300	1,00%
Cras Conceição	300	1,00%
Cras Feira IX	300	1,00%
Cras Jaguará	300	1,00%
Cras Jussara	300	1,00%
Cras Lagoa Grande	300	1,00%
Cras Pampalona	300	1,00%
Cras Rua Nova	300	1,00%
Instituição Lar do Irmão Velho	300	1,00%
Associação Feirense de Síndrome de Dawn	260	0,87%
Associação Comum de Morad e Agricultores Tapera	260	0,87%
Cras Aviário	250	0,83%
Escola 1º Grau do CC. Ass. Cristã Femenina	170	0,57%
Associação de Moradores do Parque Servilha	160	0,53%
Creche Escola Shalom Kids da Ass. Shalom Adonai	160	0,53%
Centro Pop	90	0,30%
Cta C.A. Regional	75	0,25%
Associação Espírita Lar da Esperança	70	0,23%
Casa Abrigo Raul Freire	60	0,20%
Ass. Princesa do Sertão de Defesa dos Direitos Sociais	50	0,17%
Casa Abrigo	40	0,13%
Associação de Apoio aos Pacientes do SUS	0	0,00%
Ass. dos Voluntários Sociais do Campo Limpo	0	0,00%
Associação Comunitária Nossa Sr.ª das Candeias	0	0,00%
Associação Comunitária Fazenda Vargem	0	0,00%
Associação Levanta-te e Anda	0	0,00%
Escola Municipal Carlos Alberto do Carmo - Feira IX	0	0,00%
Instituto Caminho do Amor (Fada Madrinha)	0	0,00%
VAZADOS	100	0,33%
TOTAL	30.000	100,0%



CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CMDPI

Resolução Nº 097/2024

Dispõe sobre a inscrição de entidades sem e com fins lucrativos.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE FEIRA DE SANTANA – BAHIA (CMDPI) no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 3.647/2016, que dispõe sobre assuntos do interesse da pessoa idosa e dá outras providências;

Considerando o disposto nos artigos 47 e 48 da Lei nº 10.741 de 1º de outubro de 2003 – Estatuto do Idoso; e Resolução nº005/2008 do CNDI e Resolução nº 014/2014 do CNAS e, considerando a normativa para inscrição de entidades previstas na resolução nº 012/2015 deste Conselho;

Considerando a Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa de Feira de Santana – Bahia – CMDPI-FSA, realizada no dia 6 de novembro de 2024, às nove horas e vinte e cinco minutos, presencialmente na sala de reuniões da Casa dos Conselhos, que DELIBEROU E APROVOU a inscrição das entidades sem e com fins lucrativos, que consta na ata nº137 do CMDPI.

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir inscrição da Entidade com atividades de atendimento à Pessoa Idosa:

- a) A Associação de Apoio aos Pacientes do SUS-AAPSUS**, inscrita no **CNPJ nº 31.388.816/0001-68**, situada com sede na Rua Guaratutuba nº118, Bairro Tomba, no Município de Feira de Santana-Bahia, entidade sem fins lucrativos, **INSCRIÇÃO Nº027/2024**.
- b) A Associação de Apoio à Pessoa com Câncer-AAPC**, inscrita no **CNPJ nº 05.363.115/0001-64**, situada com sede na Rua Tereza Cunha Santana nº174, Coronel José Pinto, no Município de Feira de Santana-Bahia, entidade sem fins lucrativos, **INSCRIÇÃO Nº028/2024**.
- c) A Associação Movimento Sorrisos de Infância**, inscrita no **CNPJ nº 02.567.411/0001-99**, situada com sede na Avenida Cesar Romero nº1325 lado ímpar, Bairro Lagoa Grande, no Município de Feira de Santana-Bahia, entidade sem fins lucrativos, **INSCRIÇÃO Nº029/2024**.
- d) O Residencial Sênior CCJK Feira de Santana – Terça da Serra**, inscrita no **CNPJ nº 43712.049/0001-80**, situada com sede na A Rua Alto do Paraná nº249, Bairro Sim, no Município de Feira de Santana-Bahia, entidade com fins lucrativos, **INSCRIÇÃO Nº030/2024**.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Feira de Santana - Bahia, 4 de dezembro de 2024.

JAQUELINE FONTOURA JATOBA
PRESIDENTE DO CMDPI/FSA

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

PORTARIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA

PORTARIA Nº 212, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024.

O **Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais**, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar nº 120, de 20 de dezembro de 2018 (Código de Meio Ambiente), de acordo com o Parecer Técnico nº 237/2024 e tendo em vista o que consta do Processo Nº 2.456/2023 DIV. LIC. - LU.

RESOLVE

Art. 1º. Conceder Licença Unificada – LU, com validade de **até 02 (dois) anos**, a LWARD LUBRIFICANTES DO NORDESTE LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 05.013.976/0001-12, situado na Rua Dos Industriários, S/Nº, Quadra D Lote 17, CIS – Centro Industrial do Subaé, CEP 44.001-535, Feira de Santana, Bahia, nas Coordenadas Geográficas 12º17'47.45" S e 38º57'45" O para atividade de Base Operacional de Transbordo de OLUC - Óleo Lubrificante Usado ou Contaminado, com capacidade instalada de **530m³** de armazenamento. A atividade econômica desenvolvida pela empresa, de acordo, a Resolução CEPRAM nº 4.579/2018, que altera a Resolução CEPRAM 4.327/2013, está tipologicamente caracterizada por: Divisão C: Indústrias, no Grupo C7: Refino do Petróleo, Produção de Biodiesel e Produtos Relacionados, Subgrupo C7.3: Óleos e graxas lubrificantes, classificado como pequeno porte e médio potencial poluidor.

Considerando análise realizada e exposta no parecer, a concessão da Licença Unificada fica mediante o cumprimento da legislação em vigor e das seguintes condicionantes:

I. Requerer previamente, à SEMMAM, pedido de renovação desta licença. **Prazo: 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento desta Licença Ambiental Unificada**

II. Requerer previamente, à SEMMAM, a competente licença no caso de alteração que venha a ocorrer no Projeto apresentado, conforme Lei Complementar Municipal nº 120, de 20 de dezembro de 2018 e suas alterações; **Prazo: a qualquer tempo antes do prazo de vencimento desta Licença Unificada.**

III. Apresentar todos os meios de publicidade que serão utilizados na empresa, própria ou de terceiros (Totem, Painel, Outdoors etc.), com as respectivas medidas para fins de atender a Lei Complementar Municipal Nº 120/2018 que regulamenta a cobrança da Licença para Exploração dos Meios de Publicidade. **Prazo: 60 (sessenta) dias.**

IV. Fornecer e fiscalizar o uso obrigatório dos equipamentos de proteção individual (EPI's) aos funcionários da empresa, conforme Norma Regulamentadora nº 006/78 do Ministério do Trabalho, e cumprir todas as Normas Regulamentadora do Ministério do Trabalho e Emprego – NR's, pertinentes à atividade da empresa; **Prazo: Contínuo;**

V. Manter em condições adequadas de funcionamento o sistema de combate a incêndio, realizando testes periodicamente, mantendo a documentação comprobatória para fins de fiscalização. **Prazo: contínuo.**

VI. Enviar relatório de análise da água subterrânea dentro da área do empreendimento, averiguando consonância dos resultados dos parâmetros com Valores de Investigação da resolução CONAMA 420/09 contendo análise de parâmetros orgânicos e cromo, cádmio, chumbo e arsênio. **Prazo: Até quando na renovação.**

VII. Enviar relatório de análise do solo dentro da área do empreendimento, averiguando consonância dos resultados dos parâmetros com Valores de Investigação Industrial da resolução CONAMA 420/09 contendo análise de parâmetros orgânicos cromo, cádmio, chumbo e arsênio. **Prazo: Até quando na renovação.**

VIII. Tomar medidas, em caráter de urgência, no sentido de solucionar quaisquer problemas de poluição do solo causada pela atividade, informando órgão ambiental. **Prazo: Contínuo.**

IX. Apresentar RCE com nova tipologia e capacidade de armazenamento da atividade em toneladas. **Prazo: Até quando na renovação.**

X. Manter espaço de contenção em concreto que está em conformidade com a NBR 7505-1/2000 - Armazenamento em Tanques Estacionários; Manter a área sempre limpa e identificada; realizar a limpeza periodicamente dos tanques de armazenamento. Apresentar registro fotográfico. **Prazo: Semestralmente.**

XI. Realizar treinamentos periódicos com a equipe responsável pela operação, abordando procedimentos de emergência e evacuação, bem como ações a serem tomadas em caso de vazamentos ou incidentes; cumprir Plano de Atendimento à Emergências - contendo medidas preventivas e corretivas a serem adotadas - caso ocorram situações de emergência, como vazamentos ou incêndios. **Prazo: Anualmente.**

XII. Cumprir o que foi estabelecido no Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS, devendo efetuar o manejo de materiais conforme normas em vigor, apresentar os comprovantes de entrega dos resíduos para as empresas legalmente habilitadas responsáveis pelo transporte e destinação final dos mesmos. **Prazo: A cada seis meses;**

XIII. Manter Cadastro Técnico Federal atualizado, apresentando documentação de Certificado de Regularidade – CR, com informação de estar em conformidade com as obrigações anualmente. **Prazo: anualmente.**

XIV. Apresentar cumprimento das condicionantes na íntegra atendendo o prazo de cada uma dessas condicionantes, através do e-mail: condicionante.semmam@pmfs.ba.gov.br. **Prazo: Vigência da Licença Unificada.**

Art. 2º. Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMMAM, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais;

Art. 3º. Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, sejam mantidas disponíveis à fiscalização da SEMMAM e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Administração dos Recursos Ambientais – SEARA;

Art. 4º. Caso ocorra supressão de vegetação nativa sem Autorização Prévia da Secretaria Municipal de Meio Ambiente essa Portaria automaticamente perderá seu efeito.

Art. 5º. De acordo com o artigo 230 da Lei Complementar 120/2020, a SEMMAM, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar a presente Licença, quando ocorrer:

- Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
- Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a Licença Ambiental;
- Superveniência de graves riscos ambientais e de saúde;
- Superveniência de normas técnicas e legais sobre o assunto.

Art. 6º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Feira de Santana, 29 de novembro de 2024.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA

AGOSTINHO FRÓES DA MOTTA OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

MARCELO GRASSI CORRÊA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

**PORTARIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL
LICENÇA UNIFICADA – LU**

PORTARIA Nº 215, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024

O Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar nº 120, de 20 de dezembro de 2018, de acordo com o Parecer Técnico nº 239/2024 e tendo em vista o que consta do Processo Nº 2.544/2023 DIV- LU.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a **RENOVAÇÃO DA LICENÇA UNIFICADA – LU**, com validade de até 02 (dois) anos a empresa **RMR Agroindústria, Comércio Atacadista, Beneficiamento e Empacotamento de Cereais LTDA**, nome fantasia: FEIJAO TIO NECO, inscrito no CNPJ 03.612.196/0001-63, e Inscrição Municipal 8.186-8, situado na Avenida Pernambuco, Nº 191, Santa Mônica II, CEP 44078-440 – Feira de Santana – Bahia, nas Coordenadas Geográficas: (GMS) 12º17'45,8" Lat. Sul e 38º57'39,3" Long. Oeste, para continuar a desenvolver a atividade de Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral, em **área construída de 8.025,62 m²**. Mediante o cumprimento da legislação em vigor e dos seguintes condicionantes.

I. Requerer, junto à SEMMAM, o pedido de renovação de Licença Ambiental, respeitando os prazos determinados na Lei Complementar 120, de 20 de dezembro de 2018; **Prazo: 120 (cento e vinte) dias de antecedência do prazo de vencimento da LU vigente.**

II. Requerer previamente, à SEMMAM, a competente licença no caso de alteração que venha a ocorrer no Projeto apresentado, conforme Lei Complementar Municipal nº 120/2018, a qualquer tempo antes do prazo de vencimento desta licença ambiental.

III. Apresentar a metragem de todas as publicidades visíveis de qualquer logradouro público (Totem, Pannel, Outdoors, Wind banner etc.), própria ou de terceiros, visando cumprir o Decreto Municipal da Lei Complementar 003/2000 e seu artigo 155 (tabela de receita VI- parte B) e Lei Complementar 120/2018 que regulamentam a cobrança de Licença para Exploração dos Meios de Publicidade (TLP), visando atualizar os valores da referida taxa junto ao FUNDEMA (SEMMAM) **Prazo: 30 (trinta) dias.**

IV. Fornecer e fiscalizar o uso obrigatório dos equipamentos de proteção individual (EPI's) aos funcionários da empresa, conforme Norma Regulamentadora nº 006/78 do Ministério do Trabalho, e cumprir todas as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego – NR's, pertinentes à atividade da empresa. Apresentar relatório das NR's cumpridas e registro fotográfico. **Prazo: Contínuo.**

V. Operar o empreendimento de acordo com os níveis de ruídos, emitidos pelas instalações e equipamentos estabelecidos no Capítulo de Sons e Ruídos, da Lei Complementar 120/2018 Municipal Vigente, combinada com a Norma ABNT NBR 10151/2000 e Resolução CONAMA 01/90, inclusive para atividades realizadas pelo empreendimento. **Prazo: Contínuo.**

VI. Apresentar o Balanço Ambiental com as melhorias efetuadas no período de vigência desta Licença Unificada e o cronograma de novas ações a serem implantadas, incluindo as ações de Produção Mais Limpa. **Prazo: 120 dias.**

VII. Manter o armazenamento de matérias primas e produtos acabados em quantidade compatível com a capacidade do espaço definido para a finalidade de armazenamento. **Prazo: Contínuo.**

VIII. Apresentar um "**Relatório de Avaliação Efetiva do PGRS**", com uma nova "**Avaliação do cumprimento do PGRS**", referente aos objetivos efetivos como: segregar, acondicionar e destinar todos os resíduos sólidos de forma ambientalmente correta, seguindo as diretrizes legais e normas técnicas impostas pelos órgãos competentes e em conformidade com a legislação ambiental vigente, além da promoção de coleta seletiva, através de relatório fotográfico e comprovante de descarte de todos os resíduos incluindo os pneus, óleo vegetal e embalagem de agrotóxico. **Prazo: 120 dias.**

IX. Apresentar anualmente o Inventário de Resíduos contendo as informações de geração, tipologia, armazenamento, transporte e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos, incluindo os resíduos de pneus, latas de tintas, borra e óleo da caixa separadora de água e óleo, vasilhame de agrotóxico. O Inventário de resíduos deve ser conforme estabelecido pela Resolução CONAMA nº 313, de 29 de outubro de 2002 e apresentar o Manifesto de Transporte de Resíduos, conforme SINIR, com comprovação do envio para empresas de reciclagem/reutilização, e aterro industrial, com as devidas licenças. **Prazo: Anualmente.**

X. Manter a limpeza da Caixa Separadora de Água e Óleo – SAO, encaminhando todos os resíduos e efluentes contaminados gerados pela SAO: borra e óleo, para as empresas que realizam o descarte correto em concordância com as normas ambientais: empresas rer-refinadoras devidamente licenciadas pelo órgão ambiental competente, em conformidade com a Resolução CONAMA nº 362/2005. Apresentar documentos comprobatórios do descarte, sempre acompanhado de registro fotográfico com data e horário de execução do serviço. **Prazo: Semestralmente.**

XI. Realizar o monitoramento da eficiência para as caixas de separação de água/óleo, SAO, dos efluentes líquidos, para a entrada e saída do sistema de caixa separadora de água e óleo-SAO, com realização dos seguintes parâmetros: pH, sólidos totais, óleos e produtos componentes dos combustíveis comercializados (BTEX) Hidrocarbonetos Policíclicos Aromáticos (PAH) e Hidrocarboneto Total de Petróleo (TPH). O relatório deverá conter comentários técnicos sobre a eficiência da operação da SAO, para os resultados obtidos, seguindo as recomendações da Resolução CONAMA nº 430, de 13 de maio de 2011, ou outra resolução que venha a ser publicado para lançamento de efluentes, com informações sobre as medidas mitigadoras para correção dos valores e parâmetros fora da determinação da resolução; deverá também conter a identificação, Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), realizado por profissional habilitado pelo CREA/BA. As análises devem ser realizadas em laboratórios creditados pelo INMETRO, conforme definido no dispositivo do artigo 26º da Resolução. **Prazo: A primeira 120 dias e as demais anualmente.**

XII. Implantar programa/plano de inspeção de segurança dos vasos e pressão e tanques metálicos de armazenamento conforme estabelecido pela Norma Regulamentadora NR-13 Portaria MTb n.º 3.214, de 08 de junho de 1978 e suas atualizações. **Prazo: 120 dias.**

XIII. Efetuar ensaio hidrostático nos tanques, tubulações e conexões conforme recomendação da NBR 7.821 (Tanques Soldados para Armazenamento de Petróleo e Derivados) da ABNT; realizado por empresa creditada e certificada pelo INMETRO **Prazo: No ato de renovação da Licença Unificada - LU.**

XIV. Somente poderão ser abastecidos na instalação do Ponto de Abastecimento equipamentos móveis, veículos automotores terrestres, aeronaves, embarcações ou locomotivas que estejam registrados em nome do detentor das instalações, conforme o artigo 9º e 10º da Resolução ANP 12/2007. **Prazo: Contínuo.**

XV. Seguir as obrigações impostas pelo Art. 15 da Resolução da ANP 12/2007. Ficam vedadas a comercialização, a alienação, o empréstimo, a permuta e qualquer tipo de vantagem com terceiros pelo combustível armazenado na Instalação de Ponto de Abastecimento, devendo o produto ser destinado exclusivamente ao consumo próprio pelo detentor das instalações, observados os Arts. 9º e 10 desta Resolução. **Prazo: Contínuo.**

XVI. Encaminhar o esgoto sanitário gerado para sistema de fossa séptica, dimensionada de acordo com a norma técnica NBR 7229 da ABNT. Manter arquivo das solicitações de serviços de esvaziamento da fossa realizada por empresa legalizada. **Prazo: Contínuo. Anualmente apresentar os registros de limpeza.**

XVII. Segregar e destinar corretamente as embalagens de agrotóxico e destina-la conforme preconiza na Política Nacional de Resíduos Sólidos Lei 12.305/2010 encaminhando para Logística Reversa. Apresentar comprovante de descarte das embalagens. **Prazo: Anualmente.**

XVIII. Apresentar o Receituário Agrônômico da utilização de agrotóxico, conforme [Lei Nº 14.785, de 27 de dezembro de 2023](#). **Prazo: 60 dias.**

XIX. A nível de compensação ambiental, realizar doação de 54 mudas de plantas que, quando adultas, alcancem pelo menos 3,00 m (três) metros de altura para o Departamento de Áreas Verdes da Secretaria Municipal de Serviços Públicos. Enviar registro fotográfico das mudas de plantas e documental da entrega das doações. **Prazo: 90 dias.**

XX. Apresentar documento de Atestado de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB, atualizado emitido pelo Corpo de Bombeiro. **Prazo: Anualmente.**

XXI. Manter uma cópia da Portaria, relativa à Licença Unificada, no endereço de desenvolvimento de atividade da empresa Avenida Pernambuco, Nº 191, Santa Mônica II, CEP 44078-440 – Feira de Santana – Bahia, nas Coordenadas Geográficas: (GMS) 12º17'45,8" Lat. Sul e 38º57'39,3" Long. Oeste.

XXII. Apresentar cumprimento das condicionantes na íntegra atendendo o prazo de cada uma dessas condicionantes, através do e-mail: condicionante.semmam@pmfs.ba.gov.br. **Prazo: durante a vigência da Licença Ambiental Unificada.**

Art. 2º. Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMMAM, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais;

Art. 3º. Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, sejam mantidas disponíveis à fiscalização da SEMMAM e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Administração dos Recursos Ambientais – SEARA;

Art. 4º. Caso ocorra supressão de vegetação nativa sem Autorização Prévia da Secretaria Municipal de Meio Ambiente essa Portaria automaticamente perderá seu efeito.

Art. 5º. De acordo com o artigo 230 da Lei Complementar 120/2020, a SEMMAM, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar a presente Licença, quando ocorrer:

- Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
- Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a Licença Ambiental;
- Superveniência de graves riscos ambientais e de saúde;
- Superveniência de normas técnicas e legais sobre o assunto.

Art. 6º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Feira de Santana, 27 de novembro de 2024

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA

AGOSTINHO FROES DA MOTTA OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

MARCELO GRASSI CORRÊA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

FEIRA DE SANTANA

DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

**PORTARIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL
LICENÇA UNIFICADA – LU.**

PORTARIA Nº 216, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024.

O Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar nº 120, de 20 de dezembro de 2018, de acordo com o Parecer Técnico Nº. 240/2024 e tendo em vista o que consta do Processo Nº. 38.546/2020- DIV. LIC – LU.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder RENOVAÇÃO DA LICENÇA UNIFICADA - LU válida pelo **prazo de até 02 (dois) anos**, a empresa **MOVESA MOTORES E VEICULOS LTDA**, nome Fantasia: **MOVESA**, inscrita no **CNPJ nº 09.405.797/0008-58** e **inscrição municipal nº 61.466-1**, com sede na Rua Manoel da Costa Falcão, S/N, Avenida Sudene, Bairro CIS, Tomba, Feira de Santana-BA, **CEP: 44.010-025**. Para continuar exercendo a atividade econômica de **Reforma de Pneumáticos Usados**, com **capacidade de 9.800 unidades/mês**, conforme Resolução CEPRAM nº 4.579 de 06/03/2018, classificada por: **Divisão C – Indústria; Grupo C8.2: Fabricação e Recondicionamento de Pneus e Câmaras de Ar, Sub Grupo C8.2.2 – Recondicionamento de Pneus**, em uma **área total de 8.070m²** e **área construída de 1.544m²** e foi enquadrado como **pequeno porte** e de **médio potencial poluidor**, classificada como classe 2, nas **coordenadas geográficas: 12°17'08" S, 38°58'09" O**. Mediante o cumprimento da legislação em vigor e dos seguintes condicionantes.

I. Requerer, junto à SEMMAM, o pedido de renovação de Licença Ambiental, respeitando os prazos determinados na Lei Complementar Nº 120/18 artigo 227, § 1º, **com 120 (cento e vinte) dias de antecedência do prazo de vencimento da Licença Ambiental vigente;**

II. Requerer previamente, à SEMMAM, a competente licença no caso de alteração que venha a ocorrer no Projeto apresentado, conforme Lei Complementar Municipal nº 120/2018, a qualquer tempo **antes do prazo de vencimento desta Licença Ambiental.**

III. Apresentar a SEMMAM, quando for requerida nova licença, o **Relatório de Avaliação do Cumprimento dos Condicionantes - RCC**, desta licença, detalhando na íntegra, juntamente com documentos e registros fotográficos, o atendimento de cada um dos condicionantes, nos prazos estabelecidos, acompanhado da ART do profissional responsável. **Prazo: Renovação ou Alteração;**

IV. Apresentar a metragem de todas as publicidades visíveis de qualquer logradouro público. (Totem, Pannel, Outdoors, Wind banner etc.), própria ou de terceiros, visando cumprir o Decreto Municipal da lei complementar 003/2000 e seu artigo 155 e lei 120/2018 artigo 278, que regulamentam a cobrança de Licença para Exploração dos Meios de Publicidade (TLP), visando atualizar os valores da referida taxa junto ao FUNDEMA (SEMMAM) **Prazo: 60 (sessenta) dias e na renovação.**

V. Fornecer e fiscalizar o uso obrigatório dos equipamentos de proteção individual (EPI's) aos funcionários da empresa, conforme Norma Regulamentadora nº 006/78 do Ministério do Trabalho, e cumprir todas as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego – NR's, pertinentes à atividade da empresa. **Prazo: Contínuo;**

VI. Operar o empreendimento de acordo com os níveis de ruídos, emitidos pelas instalações e equipamentos estabelecidos no Capítulo de Sons e Ruídos, da Lei Complementar 120/2018 Municipal Vigente, combinada com a Norma ABNT NBR 10151/2000 e Resolução CONAMA 01/90, inclusive para atividades realizadas pelo empreendimento. **Prazo: durante a vigência da Licença Unificada.**

VII. Executar novas ações no sentido de aplicar os conceitos de tecnologias mais limpas e minimização de resíduo no ciclo de vida do produto no empreendimento, apresentar relatório de medidas adotadas. **Prazo: na Renovação.**

VIII. Manter o Programa de PGRS – Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, atualizado diante dos funcionários, com tabela de movimentação de resíduos, contendo informações mínimas sobre os resíduos gerados na empresa: quantidades geradas, estocagens, tipos de acondicionamentos, quantidades de saídas e destinos finais desses resíduos com comprovação do envio para empresas de reciclagem/reutilização, empresa especializada e aterro industrial, devidamente licenciadas, para fins de fiscalização. Cumprir o que foi estabelecido no Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS apresentado, devendo efetuar a segregação de materiais de acordo ao

cronograma apresentado, conforme as diretrizes estabelecidas pela resolução CONAMA Nº 307/2002, Art. 2º; parágrafos XI, XII, com a apresentação do relatório com os resultados dessa ação, comunicando a Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMAM às empresas responsáveis pelo transporte e apresentar as planilhas PGRS e documentação comprobatória de transporte e destinação final, documento da empresa que faz a reciclagem registrando a data e o tipo de produto e quantidade retirada, assim como o **registro documental da Empresa que faz a reciclagem**, que faz a Logística Reversa, apresentado também a data, quantidade retirada, e as empresas devem ser Legalizadas. **Sendo PF – Pessoa Física, enviar cadastro contendo o Nome, o RG e endereço.** As notas fiscais de vendas e/ou movimentação de resíduos deverão ser mantidas disponíveis pelo empreendedor, para fins de fiscalização; **Prazo: Anualmente.**

IX. Disponibilizar temporariamente os resíduos sólidos de origem doméstica, como papéis, copos descartáveis, lixo orgânico e sanitário, em local adequado, devidamente acondicionados, em cumprimento à NBR 10004 e CONAMA Nº. 308/2002, encaminhando-os para destinação final em locais legalmente autorizados pelo poder público (aterro sanitário); adotar procedimentos na empresa que visem à máxima redução na geração de resíduos sólidos, assim como a recuperação, reutilização e reciclagem deste material. **Prazo: Contínuo.**

X. Para os resíduos sólidos gerados na fábrica como plásticos, papéis, raspas de pneus, borrachas, pó de borracha e vasilhames de cola, fica definido que sejam segregados e armazenados em recipientes adequados em área coberta como silos e galpões, separados e sinalizados, evitando sua exposição à atmosfera, armazenados em recipientes adequados em área coberta, tipo galpão, nas dependências da unidade fabril, e posteriormente dando a destinação ambientalmente correta. A emissão de particulados não deverá comprometer o ambiente externo nem provocar incômodo à vizinhança em quantidades perceptíveis. **Prazo: durante a vigência da Licença Ambiental.**

XI. Realizar a limpeza do Extravasador de particulado da Máquina LIMPA FLANCO, apresentar registro fotográfico. **Prazo: Anualmente.**

XII. Não dispor o armazenamento de pneus, recebidos para reforma, ou acabados em locais descobertos, de modo a evitar acúmulo de água e proliferações de vetores de doenças. O excedente de pneus deverá ser armazenado em outros galpões ficando a responsabilidade do armazenamento e da segurança realizado pela empresa Movesa Motores e Veículos Ltda. **Prazo: durante a vigência da Licença Ambiental.**

XIII. Fica proibido o uso de queimada como parte da minimização dos resíduos sólidos gerado na empresa. **Prazo: Contínuo.**

XIV. Manter em local visível ao público, placas de advertência com relação à periculosidade do material manuseado, das máquinas usadas e com mensagem de campanhas educativas para segurança ambiental, segurança pessoal, de trânsito e sanitária, conforme normas técnicas e legislações vigentes. **Prazo: Contínuo.**

XV. Apresentar o Atestado de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB. **Prazo: Renovação.**

XVI. Cumprir com o Programa de Gerenciamento de Risco – PGR apresentado a esta Secretaria. Apresentar desenvolvimento destas ações em relatório. **Prazo: na Renovação.**

XVII. Efetuar e apresentar na SEMMAM, se couber, comprovante de limpeza e remoção periódica do lodo digerido da fossa séptica por empresa especializada, licenciada pelo órgão ambiental competente, quando a mesma encher, e manter documentação comprobatória atualizada, a nível de fiscalização e apresentar as notas fiscais referente ao serviço executado. **Prazo: Renovação.**

XVIII. Manter cópia da Portaria da empresa **MOVESA MOTORES E VEICULOS LTDA**, relativa à Renovação da Licença Unificada no endereço da empresa: Rua Manoel da Costa Falcão, Avenida Sudene, S/N, Bairro CIS, Tomba, Feira de Santana Bahia, CEP 44.010-025, para futuras fiscalizações e acompanhamento de cumprimento dos condicionantes. **Prazo: Contínuo.**

XIX. Apresentar cumprimento das condicionantes na íntegra atendendo o prazo de cada uma dessas condicionantes, através do e-mail: condicionante.semmam@pmfs.ba.gov.br. **Prazo: Vigência da Licença Unificada.**

Art. 2º. Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMMAM, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

Art. 3º. Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, sejam mantidas disponíveis à fiscalização da SEMMAM e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Administração dos Recursos Ambientais – SEARA.

Art. 4º. De acordo, com o artigo 230 da Lei complementar Municipal Nº 120/2018, a SEMMAM, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar a presente Licença, quando ocorrer:

- Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
- Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a Dispensa de Licença Ambiental;
- Superveniência de graves riscos ambientais e de saúde;
- Superveniência de normas técnicas e legais sobre o assunto.

Art. 5º Caso ocorra supressão de vegetação nativa sem Autorização Prévia da Secretaria Municipal de Meio Ambiente essa Portaria automaticamente perderá seu efeito.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Feira de Santana-BA, 29 de novembro de 2024.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA

AGOSTINHO FRÓES DA MOTTA OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

MARCELO GRASSI CORRÊA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E TELECOMUNICAÇÕES EGBERTO TAVARES COSTA - FUNTITEC

EXTRATO DE INDENIZAÇÃO

Processo Administrativo nº 742-2024, de acordo com os artigos 147, 148 e 149 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Tomador de Serviços: Fundação Municipal de Tecnologia da Informação e Telecomunicações Egberto Tavares Costa.
Prestador de Serviços: CRIATIVOS CONSULTORIA EM PROJETOS CULTURAIS LTDA. CNPJ: 16.341.182/0001-02.
Objeto: Apresentação musical do Mestre Bule-Bule da Bahia, com palestra cantada, no dia 31 de agosto de 2024, às 17h, na 17ª FLIFS – Festival Literário e Cultural de Feira de Santana/BA, realizada na Praça Padre Ovídio. **Valor:** R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais). **Assinatura do Termo de Indenização:** 13/11/2024. Feira de Santana/BA, 13/11/2024 – Antônio Carlos Daltró Coelho, Diretor-Presidente.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FEIRA DE SANTANA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Presidente do Instituto de Previdência de Feira de Santana – IPFS, no uso de suas atribuições, vem convocar os membros titulares e suplentes dos Conselhos Deliberativos e Fiscal, deste Instituto, para reunião ordinária, a realizar-se no próximo dia 11 de dezembro do corrente ano (quarta-feira), na sede do Instituto, na Av. Santo Antônio, 247, Capuchinhos, Sala de reuniões, no horário das 09h30, em 1ª convocação, e as 10h, 2ª convocação, com quem tiver, constando da seguinte pauta:

1. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DA GESTÃO OPERACIONAL, ECONÔMICA E FINANCEIRA DOS RECURSOS DO IPFS;
2. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA APLICAÇÃO DA LEGISLAÇÃO PERTINENTE AO IPFS;
3. APRESENTAÇÃO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2025.

Feira de Santana, 04 de dezembro de 2024.

MÍDIA LEITE DOS SANTOS
DIRETORA PRESIDENTE DO IPFS

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA

A Diretora-Presidente da Fundação Hospitalar de Feira de Santana, tendo em vista o disposto na Lei Estadual Nº. 9.433/2005 na Lei Federal Nº. 8.666/1993 na Lei Federal Nº. 10.520/2002, e em atenção aos princípios da legalidade, moralidade e publicidade que devem nortear os processos licitatórios, apresenta **EXTRATO DE ADITIVOS CELEBRADOS NO MÊS DE NOVEMBRO DE 2024**, junto à Fundação Hospitalar de Feira de Santana.

ADITIVO

ADITIVO NÚMERO	OBJETO DO CONTRATO	CONTRATADA	ORIGEM & DOTAÇÃO	OBJETO DO ADITIVO	DATA DE ASSINATURA
089-2024-1123	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO SOB DEMANDA DE GÁS LIQUEFEITOS DE PETRÓLEO-GLP, ENVASADO EM CILINDRO DE 45 KG INCLUINDO EMPRÉSTIMO GRATUITO DO CILINDRO (COMODATO) VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL INÁCIA PINTO DOS SANTOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I, EM CONSONÂNCIA COM O ANEXO III DO EDITAL, CONDIÇÕES PREVISTAS NO CONTRATO E NA PROPOSTA DE PREÇOS APRESENTADA PELA CONTRATADA.	JAI TRANSPORTES E COMÉRCIO DE GÁS LTDA	Licitação Nº 062-2022 Pregão Eletrônico. Nº 056-2022 Elemento Despesa: 33.90.30.9900 Projeto de Atividade: 2076 Fonte: 15001002 PARECER Nº. 186/FHFS/2024	Prorrogação de Prazo por mais 06 (seis) meses ao Contrato sob. Nº. 158-2022-1123, considerando que existe saldo do valor inicialmente contratado.	19/11/2024

Feira de Santana, 21 de novembro de 2024.

GILBERTE LUCAS
DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA





A Diretora-Presidente da Fundação Hospitalar de Feira de Santana, tendo em vista o disposto na Lei Estadual Nº. 9.433/2005 na Lei Federal Nº. 8.666/1993 na Lei Federal Nº. 10.520/2002, e em atenção aos princípios da legalidade, moralidade e publicidade que devem nortear os processos licitatórios, apresenta **EXTRATO DE ADITIVOS CELEBRADOS NO MÊS DE NOVEMBRO DE 2024**, junto à Fundação Hospitalar de Feira de Santana.

ADITIVO

ADITIVO NÚMERO	OBJETO DO CONTRATO	CONTRATADA	ORIGEM & DOTAÇÃO	OBJETO DO ADITIVO	DATA DE ASSINATURA
090-2024-1123	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GASES MEDICINAIS, INCLUSO SERVIÇO DE LOCAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE ESTOCAGEM, PARA O HOSPITAL INÁCIA PINTO DOS SANTOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I, EM CONSONÂNCIA COM O ANEXO II DO EDITAL. CONDIÇÕES PREVISTAS NO CONTRATO E NA PROPOSTA DE PREÇOS APRESENTA PELA CONTRATADA.	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA	Licitação Nº 037-2021 Pregão Presencial Nº 018-2021 Elemento Despesa: 33.90.30.9999 Projeto de Atividade: 2076 Fonte: 15001002 E 17990050 PARECER Nº. 174/FHFS/2024	Prorrogação de Prazo por mais 04 (quatro) meses ao Contrato sob. Nº. 134-2021-1123	22/11/2024
091-2024-1123	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA DO CENTRO CIRÚRGICO E EMERGÊNCIA DO HOSPITAL DA MULHER, COORDENADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I, EM CONSONÂNCIA COM O ANEXO II DO EDITAL. CONDIÇÕES PREVISTAS NO CONTRATO E NA PROPOSTA DE PREÇOS APRESENTADA PELA CONTRATADA.	COMPAC ENGENHARIA LTDA	Licitação Nº 009-2023 Concorrência Nº 001-2023 Elemento Despesa: 4.4.90.51.0200 Projeto de Atividade: 2076 Fonte: 15001002 E 17990050 PARECER Nº. 187/FHFS/2024	Prorrogação de Prazo por mais 05 (cinco) meses ao Contrato sob. Nº. 075-2023-1123	25/11/2024
092-2024-1123	SERVIÇO DE NUTRIÇÃO PARENTERAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS RECÉM-NASCIDOS PREMATUROS DA UTI NEONATAL DO HOSPITAL INÁCIA PINTO DOS SANTOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I, EM CONSONÂNCIA COM O ANEXO II DO EDITAL, CONDIÇÕES PREVISTAS NO CONTRATO E NA PROPOSTA DE PREÇOS APRESENTADA PELA CONTRATADA.	PSH PRODUTOS E SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA	Licitação Nº 039/2019 Pregão Presencial Nº 033/2019 Elemento Despesa: 3.3.90.39.9999 Projeto de Atividade: 2076 Fonte: 15001002 E 17990050 PARECER Nº. 193/FHFS/2024	Prorrogação de Prazo por mais 06 (seis) meses ao Contrato sob. Nº. 110-2019-1123	29/11/2024

Feira de Santana, 03 de dezembro de 2024.

GILBERTE LUCAS
DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA





AVISO DE LICITAÇÃO Nº030-2024-1123 PREGÃO ELETRÔNICO Nº029-2024 – FHFS. OBJETO: Aquisição de Material de Raio X visando atender as necessidades do Hospital Inácia Pinto dos Santos- HIPS e unidades pertencentes a Fundação Hospitalar de Feira de Santana-Ba., conforme Termo de Referência, Anexo I em consonância com o Anexo II Edital. **Data de Realização: 18/12/2024 às 09h00min. Local de Realização, Site: <https://bllcompras.com>** - Suporte Técnico ao Fornecedor: Tel.:(41)3097-4600. Feira de Santana – BA, 04 de dezembro de 2024. Sueli Souza de Almeida Oliveira –Agente de Contratação/ Pregoeira da FHFS.

O Agente de Contratação/Pregoeiro da FHFS João Alberto Dias Galvão, informa aos interessados que foi considerado **FRACASSADO o lote nº 3 da Licitação nº 026-2024-1123 Pregão Eletrônico nº 025-2024. Objeto:** Aquisição de materiais de uso hospitalar para suprir a demanda do Hospital Inácia Pinto dos Santos e unidades pertencentes à Fundação Hospitalar de Feira de Santana - BA, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações do Anexo I em consonância com o Anexo II do Edital. **Data de realização 29 de outubro de 2024, Site: <https://bllcompras.com> - Suporte Técnico ao Fornecedor: Tel.:(41)3097-4600.** Feira de Santana – BA, 04 de dezembro de 2024.

